



# **Plano de Logística Sustentável: um instrumento de planejamento para promoção da sustentabilidade no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

*\* Leandro Dall'Olio*

*\*Silvia M. A. Guedes Gallardo*

## 1. Introdução

Estudo produzido pela Aliança Brasileira pela Cultura Oceânica<sup>1</sup> destaca o aumento de 250% nos desastres climáticos no período entre 2020 e 2023, no Brasil, em comparação com os registros da década de 1990. Aponta, ainda, que 5.117 municípios brasileiros relataram danos decorrentes de mudanças climáticas entre 1991 e 2023, representando 92% das cidades do país. As principais ocorrências foram eventos de secas (50% dos registros), seguidas por inundações, enxurradas e enchentes (27%) e tempestades (19%).

As mudanças climáticas, definidas pela Organização das Nações Unidas como transformações a longo prazo nos padrões de temperatura e clima, têm como principais causas atividades humanas relacionadas a geração de energia, fabricação de manufaturados, produção agropastoril e transportes<sup>2</sup>.

O aumento da periodicidade e da intensidade dos impactos climáticos impõe desafios aos governos, às empresas e às pessoas. Tornar as cidades e os assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis constitui um dos maiores desafios da humanidade (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11 da Agenda 2030 da ONU). A atuação coordenada de todos os setores é primordial para o sucesso.

Nesse contexto, o Plano de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de planejamento que contribui para o aprimoramento da gestão pública, a partir da adoção de práticas de

---

<sup>1</sup> A Aliança Brasileira pela Cultura Oceânica é uma iniciativa coordenada pelo Programa Maré de Ciência da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em parceria com a Fundação Grupo Boticário (Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/meio-ambiente/noticia/2024-12/desastres-climaticos-aumentaram-250-em-quatro-anos-mostra-estudo/>. Data da consulta: 27/1/2025).

<sup>2</sup> Fonte: <https://www.un.org/pt/climatechange/science/causes-effects-climate-change>. Data da consulta: 27/1/2025.



**ARTIGO**  
**18/02/2025**

sustentabilidade, considerando suas dimensões ambiental, social e econômica, possibilitando, inclusive, a racionalização dos gastos.

Segundo Arantes (2014), o PLS visa a “regulamentação e acompanhamento das iniciativas de sustentabilidade socioeconômica e relativas ao meio ambiente por meio de um diagnóstico organizacional e da previsão de um cenário futuro com melhorias contínuas para a organização”.

A matéria tem sido regulamentada através de normativos internos, no âmbito dos poderes Judiciário, Executivo e Legislativo. A Portaria do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI) nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, instituiu o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável como modelo de referência a ser utilizado pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional<sup>3</sup>.

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pelas Resoluções nº 550/2024 e nº 594/2024, dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, estabelecendo diretrizes para a elaboração do PLS, definido, em seu artigo 5º, como “instrumento que se alinha à Estratégia Nacional do Judiciário, e aos Planos Estratégicos dos órgãos, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão”.

O Sistema de Controle Externo, composto pelos Tribunais de Contas do Brasil, a partir de diretrizes do Instituto Rui Barbosa (IRB), tem produzido respectivas regulamentações para cumprimento de sua missão constitucional e fomento de boas práticas junto aos órgãos jurisdicionados.

O objetivo do presente artigo é a apresentação de como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) tem desenvolvido o pertinente PLS, destacando a vinculação do documento ao planejamento estratégico da instituição, o caráter participativo e colaborativo de sua elaboração e a busca de um resultado que aprimore as entregas para a sociedade paulista e brasileira.

---

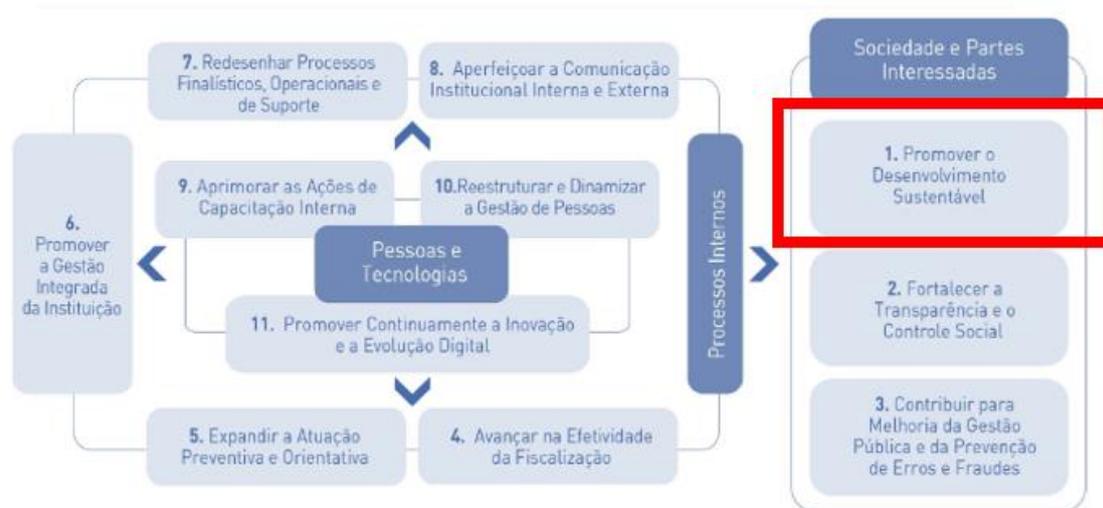
<sup>3</sup> Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-mgi-no-5376-de-14-de-setembro-de-2023>. Data da consulta: 27/01/2025.

**ARTIGO**  
**18/02/2025**

## 2. Sustentabilidade como Estratégia Institucional

O TCESP norteia suas atividades pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, priorizando, ainda, a sustentabilidade como um de seus valores institucionais. Referida ênfase implica em uma atuação “com ideias, estratégias e práticas ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas, visando impactar positivamente as gerações futuras”, além de constituir a Promoção ao Desenvolvimento Sustentável como Objetivo Estratégico de nº1 (ciclo 2022 - 2026) <sup>4</sup>.

Figura 1: Mapa Estratégico do TCESP



Fonte: TCESP

A incorporação da sustentabilidade no Planejamento Estratégico permitiu o estabelecimento da Política Institucional de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PSUS/TCESP) por meio da Resolução nº 17, de 9 de novembro de 2022, alterada pela Resolução nº 5/2023.

O artigo 2º do aludido normativo estabelece como objetivos o desenvolvimento de um modelo de gestão socioambiental, capaz de implementar e aprimorar de maneira contínua práticas sustentáveis nas rotinas administrativas do TCESP, a conscientização e sensibilização dos

<sup>4</sup> Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-mgi-no-5376-de-14-de-setembro-de-2023>. Data da consulta: 27/01/2025.



**ARTIGO**  
**18/02/2025**

jurisdicionados sobre as práticas adotadas pelo TCESP e a divulgação de ações e resultados alcançados.

A PSUS/TCESP almejará, ainda:

I - racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços), em prol da eficiência das despesas públicas;

II - reduzir impactos ambientais e eventuais problemas de saúde decorrentes de tais impactos;

III - fomentar o desenvolvimento de pesquisa e inovação em produtos, materiais, serviços e soluções sustentáveis;

IV - sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais;

V - contribuir para revisão dos padrões de consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito do TCESP;

VI - reduzir o impacto socioambiental negativo direto e indireto causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional; e,

VII - contribuir para a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho<sup>5</sup>.

O normativo determinou, ainda, a elaboração do Plano de Logística Sustentável do TCESP (PLS/TCESP), vinculado ao planejamento estratégico, tendo por objetivo o estabelecimento de diretrizes e iniciativas para promoção de práticas sustentáveis na gestão logística institucional, bem como reforço, consolidação e ampliação das ações existentes, com destaque para:

I – Inclusão de critérios socioambientais nos editais de licitação para aquisição de bens permanentes e de consumo, contratação de serviços e de obras;

II – Adoção de práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços, baseada em estudos e pesquisas realizados, levando em consideração o ciclo de vida dos produtos, desde o planejamento e uso, até a destinação ambientalmente adequada dos produtos;

III - Ações sistemáticas de sensibilização, conscientização e capacitação de servidores e demais colaboradores do Tribunal;

IV – Monitoramento e a avaliação das medidas implementadas, inclusive quanto à relação custo/benefício; e,

---

<sup>5</sup> Fonte: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/dispoe-sobre-politica-institucional-sustentabilidade-tribunal-contas-estado>. Data consulta: 27/1/2025.



V – Observância da variável socioambiental no processo de planejamento institucional.

### 3. O desenvolvimento do PLS/TCESP

A elaboração do PLS/TCESP baseou-se em pesquisa das melhores práticas adotadas por outros órgãos públicos. Adotamos, como referencial técnico, a metodologia estabelecida na Cartilha “Como Implantar a A3P”, produzida pela coordenação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) do Ministério do Meio Ambiente (MMA), e o “Manual para elaboração e implementação dos planos de logística sustentável dos Tribunais de Contas”, confeccionado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e disponibilizado ao Sistema de Controle Externo pelo Instituto Rui Barbosa (IRB).

A partir dessas referências, foram definidas as seguintes etapas para o desenvolvimento do Plano de Logística Sustentável do TCESP:

Quadro 1 - Etapas do Plano de Logística Sustentável

<b>Etapa 1</b>	Criação de Comissão Gestora do PLS/TCESP
<b>Etapa 2</b>	Elaboração do Diagnóstico Socioambiental
<b>Etapa 3</b>	Elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS/TCESP)
<b>Etapa 4</b>	Aprovação do PLS/TCESP pelo Tribunal Pleno
<b>Etapa 5</b>	Sensibilização e Capacitação dos Servidores
<b>Etapa 6</b>	Avaliação do Plano de Logística Sustentável

Fonte: Elaboração própria

#### 3.1 – Etapa 1: Criação da Comissão Gestora do PLS/TCESP

A Resolução nº 17/2022 previu a criação de uma Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, composta por membros de diversos setores do TCESP, incluindo áreas de auditoria, apoio administrativo e tecnologia da informação, com designação por Ato da Presidência.

Esta equipe foi responsável por elaborar os levantamentos de diagnóstico, estudar e elaborar propostas do PLS, incluindo metas e sua forma de acompanhamento, bem como monitorar, avaliar e revisar o PLS/TCESP (artigo 7º, §2º).



**ARTIGO**  
**18/02/2025**

A presidência e vice-presidência da comissão gestora são compostas por representantes ligados ao Objetivo Estratégico “Promover o Desenvolvimento Sustentável” e a eles coube a coordenação dos trabalhos, encaminhamento para aprovação e apresentação para os setores diretamente envolvidos pelas ações propostas.

### 3.2 – Etapa 2 - Elaboração do Diagnóstico Socioambiental

A Resolução nº 17/2022 apresenta detalhada relação de temas para o fomento das práticas de sustentabilidade, incluindo compras, contratações e usos sustentáveis de recurso (como energia elétrica, obras, combustíveis, serviços de vigilância e limpeza, manutenção predial etc.), qualidade de vida no ambiente de trabalho, capacitação e sensibilização para promoção da sustentabilidade e gestão de resíduos.

Para elaboração do diagnóstico socioambiental, contendo o cenário atual e o histórico de ações e consumos, foi realizado levantamento direcionado aos seguintes itens:

- a. Obras realizadas;
- b. Práticas de desfazimento;
- c. Consumo de recursos naturais;
- d. Principais bens adquiridos;
- e. Principais serviços adquiridos;
- f. Práticas ambientais de descarte de resíduos; e,
- g. Treinamento e sensibilização.

A coleta de informações, por si só, constituiu ganho para a instituição, ao identificar diversas práticas sustentáveis já adotadas pelo TCESP, que puderam ser divulgadas em cursos e capacitações voltadas para os servidores e para os jurisdicionados.

Dentre estas práticas, destacamos: a restrição do fornecimento de copos plásticos descartáveis e garrafa mineral envasada para o público interno (Resolução nº 9/2023); o abastecimento dos veículos da frota, preferencialmente, por etanol; a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (solar) e de cisternas para captação de água da chuva; a exigência de boas práticas de sustentabilidade para empresas que prestam serviços e/ou realizam obras no TCESP; a reserva de vagas em concurso público para candidatos negros (Resolução nº 4/2022); o incentivo à meritocracia e à proporcionalidade de gênero (Resolução nº 15/2024); a instituição do Núcleo de Acolhimento (Resolução nº 11/2024); o estabelecimento da Brigada



**ARTIGO**  
**18/02/2025**

em Saúde Mental (Resolução nº 18/2024); as disposições em Editais e Contratos versando sobre Sustentabilidade como cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo para fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, fraqueada ou em lâminas); o atendimento às exigências legais para gestão de resíduos (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC); a observância às boas práticas ambientais, voltadas para a redução do consumo de água e de energia elétrica e da produção de resíduos sólidos; a previsão da responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e pelo descarte de material (logística reversa).

### 3.3 – Etapa 3 - Elaboração do Plano de Logística Sustentável

A partir do diagnóstico socioambiental, o PLS/TCESP foi elaborado com propostas que contemplam os seguintes temas:

I. Compras, contratações e usos sustentáveis de recurso;

a. Copos, Garrafas e Papeis Descartáveis

Objetivo: otimizar o processo de aquisição, disponibilização e consumo de copos, garrafas e papeis descartáveis.

b. Energia Elétrica

Objetivo: otimizar o consumo de energia elétrica.

c. Água e Esgoto

Objetivo: otimizar o consumo de água tratada.

d. Serviços de Impressão

Objetivo: buscar o melhor desempenho dos serviços de impressão para menor impacto ambiental.

e. Obras e Serviços de Engenharia

Objetivo: garantir que as instalações e edificações existentes continuem atendendo aos padrões de sustentabilidade.

f. Combustíveis

Objetivo: reduzir o custo operacional dos deslocamentos vinculados aos trabalhos de auditoria do TCESP, incluindo aspectos de sustentabilidade.

**ARTIGO**  
**18/02/2025**

**II. Qualidade de vida no ambiente de trabalho;**

Objetivo: melhorar a qualidade de vida de servidores e colaboradores, atuando preventivamente para promoção da saúde.

**III. Capacitação e sensibilização para promoção da sustentabilidade;**

Objetivo: capacitar e sensibilizar o público interno e externo para o uso sustentável dos recursos.

**IV. Gestão de resíduos.**

Objetivo: otimizar a gestão dos resíduos gerados pelos prédios do TCESP (prédios da sede e unidades regionais).

Figura 2: Temas do PLS/TCESP



Fonte: Elaboração própria

Para cada um dos temas, foram estabelecidos objetivos e metas, desdobrados em planos de ação contendo, sempre que possível, o seguinte detalhamento:

I - Objetivo;

II - Detalhamento das ações propostas, contendo o cronograma;

III - Unidades e áreas envolvidas na implementação de cada ação e respectivos responsáveis;

**ARTIGO**  
**18/02/2025**

IV - Metas;

V - Indicadores;

VI - Recursos necessários - financeiros, humanos, instrumentais, entre outros;

VII - Riscos identificados;

VIII - Resultados esperados.

Figura 3: Detalhamento das Iniciativas



Fonte: Elaboração própria

Para o desenvolvimento das propostas foi importante trabalhar de forma conjunta com os responsáveis das principais áreas envolvidas, de forma a estabelecer ações alinhadas à realidade operacional dos setores e, ao mesmo tempo, fortalecer o comprometimento dos atores com a execução do Plano.

Considerando a adesão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, foram indicados no PLS os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados a cada iniciativa proposta, tendo sido contemplados, de forma direta, os seguintes ODS:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



ARTIGO  
18/02/2025



Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.



Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.



Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.



Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.



Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.



**ARTIGO**  
**18/02/2025**



Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.



Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todas e todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

O foco das ações do PLS/TCESP é conscientizar e capacitar os servidores para que ocorra o engajamento nas iniciativas propostas pela Comissão Gestora do PLS, objetivando a melhor utilização dos bens e serviços para que o TCESP cumpra sua missão institucional de “fiscalizar e orientar, por meio da atuação preventiva e corretiva e da avaliação de atos e resultados, para que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e transparente, em benefício da sociedade”<sup>6</sup>.

#### 3.4 – Etapa 4 - Aprovação do PLS/TCESP

O PLS/TCESP foi aprovado por meio da Resolução nº 1/2025, podendo ser revisto mediante Ato da Presidência (artigo 6º da Resolução nº 17/2022, com redação dada pela Resolução nº 5, de 28/6/2023).

#### 3.5 – Etapa 5 - Sensibilização e Capacitação dos Servidores

O diagnóstico socioambiental e o PLS/TCESP serão apresentados aos servidores, estagiários e terceirizados, de forma a divulgar as práticas previstas, suas metas e resultados previstos e posteriormente obtidos, na busca do engajamento de todos os atores.

---

<sup>6</sup> Fonte: <https://www.tce.sp.gov.br/gestao-estrategica/missao-visao-valores>. Data da consulta: 27/1/2025.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



ARTIGO  
18/02/2025

As iniciativas de capacitação afetas ao tema serão incluídas no catálogo de cursos e capacitações da Escola Paulista de Contas Públicas, fazendo parte das atividades de ambientação de novos servidores e colaboradores para difusão das ações sustentáveis praticadas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente do TCESP.

## 3.6 - Avaliação do Plano de Logística Sustentável

O acompanhamento e a avaliação sistemática das ações implementadas ocorrerão com periodicidade semestral, com o objetivo de identificar falhas e aprimorar a gestão do plano.

Os resultados alcançados serão avaliados pela Comissão Gestora do PLS/TCESP, com o apoio das unidades envolvidas para implementação das atividades sugeridas (Resolução nº 17/2022, artigo 12, §1º), por meio dos indicadores e metas de cada plano de ação,

Os resultados serão divulgados anualmente no portal eletrônico do TCESP e do Observatório do Futuro, núcleo do TCESP, criado por meio do Ato GP nº 2/2018, para auxiliar o Estado de São Paulo e as Prefeituras jurisdicionadas na implementação da Agenda 2030 e para acompanhar a evolução desse processo nos dois níveis de governo.

Para aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, a Comissão Gestora do PLS/TCESP proporá a criação de um painel de indicadores de logística sustentável, disponível para acesso do público interno e externo.

## 4. Próximos Passos

A incorporação da sustentabilidade no planejamento estratégico do TCESP, constituindo um dos valores institucionais e o objetivo estratégico de nº 1, busca consolidar as práticas atualmente existentes e estabelecer diretrizes para que novas iniciativas sejam implementadas, especialmente por meio do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tal qual previsto na Resolução nº 17/2022, alterada pela Resolução nº 5/2023.

Referida providência almeja reforçar o papel indutor de boas políticas públicas da Corte de Contas Paulista, constituindo relevante contribuição para que outros órgãos governamentais,



**ARTIGO**  
**18/02/2025**

empresas e sociedade adotem iniciativas que promovam bem-estar ambiental, social e econômico.

**BIBLIOGRAFIA**

ARANTES, R. S.; NETO, A. M. V.; CARDOSO, J. R. Planos de Gestão de Logística Sustentável: Ferramenta para Boas Práticas na Gestão Pública. Congresso CONSAD de Gestão Pública, 7. Brasília: 2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Cartilha Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério do Meio Ambiente. Plano de Logística Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e Serviço Florestal Brasileiro. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas da União. Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas da União. Brasília, 2021.

Piauí (Brasil). Tribunal de Contas. Manual para elaboração e implementação dos planos de logística sustentável dos Tribunais de Contas. Teresina, 2017.

Rio Grande do Norte (Brasil). Tribunal de Contas. Plano de Logística Sustentável (PLS 2024-2028). Natal, 2023.

São Paulo. Tribunal de Contas. Política Institucional de Sustentabilidade (Resolução nº 17/2022). Disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/dispos-sobre-politica-institucional-sustentabilidade-tribunal-contas-estado>. Data da consulta: 27/5/2024.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas. Regulamentação de reserva de vagas aos candidatos negros (Resolução nº 4/2022). Disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/regulamentacao-reserva-aos-candidatos-negros-20-vinte-por-cento-vagas>. Data da consulta: 27/1/2025.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas. Instituição do Núcleo de Acolhimento (Resolução nº 11/2024). Disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/institui-nucleo-acolhimento-ambito-tribunal-contas-estado-sao-paulo>. Data da consulta: 27/1/2025.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas. Medidas para incentivo da meritocracia e proporcionalidade de gênero (Resolução nº 15/2024). Disponível em



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



ARTIGO  
18/02/2025

<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/institui-medidas-para-incentivo-meritocracia-e-proporcionalidade-genero>. Data da consulta: 27/1/2025.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas. Instituição da Brigada de Saúde Mental (Resolução nº 18/2024). Disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/institui-brigada-saude-mental-ambito-tribunal-contas-estado-sao-paulo>. Data da consulta: 27/1/2025.

**\* Leandro Dall'Olio é integrante da Diretoria De Coordenação Estratégica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**

**\*Silvia M. A. Guedes Gallardo é Assessora Técnica de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**